

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 424/2019, que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do Processo Administrativo n. 19347/2010/001/2013 (LOC), do empreendimento **Indústria e Comércio de Fotos Titan Ltda.**, inscrito no CNPJ sob n. 11.761.360/0001-22, situado na Rua Olímpio Martins Santos, s/n., Povoado Ponte Nova, zona rural de Santo Antônio do Monte/MG.

Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

- a) Publique-se o arquivamento dos autos;
- b) Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;
- c) Devolva o processo de LOC a DRCP, para envio do feito a AGE, com fim de inclusão na dívida ativa do Estado, vez que o DAE de custas de análise não foi pago.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
MASP: 1.364.507-2

Divinópolis/MG, 16 de agosto 2019.

RAFAEL REZENDE TEIXEIRA

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
MASP – MASP 1.364.507-2

Doc. SIAM n. 0514109/2019.